

- Registro: 2100269
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 32.640.747/0001-09
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 399.574,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7059 DV: 9 Conta Corrente vinculada nº 14231-X
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
7- Processo: 71000.027838/2021-21
Proponente: Clube Automobilístico Drift da Capital - CADC
Título: Equipe Balbi Racing Brasil
Registro: 2100278
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 20.294.726/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 1.925.961,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1022 DV: 7 Conta Corrente vinculada nº 58058-9
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
8- Processo: 71000.018867/2021-01
Proponente: Clube Automobilístico Drift da Capital - CADC
Título: Tudo Começa no Kart
Registro: 2100174
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 20.294.726/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 685.311,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1022 DV: 7 Conta Corrente vinculada nº 57360-4
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
9- Processo: 71000.055344/2020-56
Proponente: Esporte Clube Ipanema
Título: Ipanema Futebol Social
Registro: 2001203
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 51.613.222/0001-10
Cidade: Taubaté UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 314.892,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6926 DV: 4 Conta Corrente vinculada nº 21565-1
(Captação) Período de Captação até: 09/12/2023
10- Processo: 71000.022647/2021-73
Proponente: Instituto Presbiteriano Álvaro Reis de Assistência à Criança e ao Adolescente
Título: Projeto Social de Orientação e Atividades Esportivas - Sorria
Registro: 2100215
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 33.906.702/0001-98
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.835.705,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0392 DV: 1 Conta Corrente vinculada nº 61963-9
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
11- Processo: 71000.027125/2021-68
Proponente: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing
Título: Rogério Grotta - Acelerando
Registro: 2100273
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.841.533/0001-61
Cidade: Cascavel UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 316.553,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente vinculada nº 37934-4
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
12- Processo: 71000.025304/2021-61
Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura - IDEC
Título: Eco Run 2
Registro: 2100239
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.688.611/0001-37
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.458.946,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1253 DV: X Conta Corrente vinculada nº 41956-7
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
13- Processo: 71000.025766/2021-88
Proponente: Instituto Caminho Certo
Título: Sementes do Esporte - Ano 2
Registro: 2100252
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.603.181/0001-90
Cidade: Cássia UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 561.650,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0624 DV: 6 Conta Corrente vinculada nº 20573-7
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
14- Processo: 71000.023415/2021-32
Proponente: Liga de Desporto Capixaba
Título: Fortalecimento do Futebol Amador no Estado - 3ª Edição
Registro: 2100217
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.683.934/0001-87
Cidade: Colatina UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 374.575,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2921 DV: 1 Conta Corrente vinculada nº 34152-8
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
15- Processo: 71000.023519/2021-47
Proponente: Município de Crixás
Título: Projeto Ciclismo de Regularidade Crixás
Registro: 2100224
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 02.382.067/0001-63
Cidade: Crixás UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 102.778,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2019 DV: 2 Conta Corrente vinculada nº 14667-6
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
16- Processo: 71000.019868/2021-64
Proponente: Organização Não Governamental Bola Dentro
Título: Bola Dentro
Registro: 2100194
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.789.495/0001-91
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.044.213,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6976 DV: 0 Conta Corrente vinculada nº 09440-4
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023
17- Processo: 71000.023521/2021-16
Proponente: Porto Ferreira Futebol Clube
Título: Natação PFFC
Registro: 2100225
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 55.191.332/0001-92
Cidade: Porto Ferreira UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 253.664,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0514 DV: 2 Conta Corrente vinculada nº 40699-6
(Captação) Período de Captação até: 12/05/2023

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 71000.026993/2021-21

No Diário Oficial da União nº 93, de 19 de maio de 2021, na Seção 1, página 141 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.447/2021, ANEXO I, onde se lê: Título: ADC EMBRAER FUTSAL, leia-se: Título: ADC EMBRAER FUTEBOL.

Processo Nº 71000.025763/2021-44

No Diário Oficial da União nº 93, de 19 de maio de 2021, na Seção 1, página 140 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.447/2021, ANEXO I, onde se lê: Título: Lance Livre - Basquete Feminino, leia-se: Título: Basquete para vida - Basquete Masculino.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 4.801, DE 18 DE MAIO DE 2021

Regulamenta os procedimentos para comprovação do cumprimento das obrigações relativas aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, previstos no art. 11 da Lei nº 8.248, de 23.10.1991, na Lei nº 13.969, de 26.12.2019 e no Decreto nº 10.356, de 20.05.2020

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art. 30 do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, alterado pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º As empresas beneficiárias dos incentivos previstos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações, deverão encaminhar, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, até 31 de julho de cada ano, os Relatórios Demonstrativos Anuais - RDAs, referentes ao ano-base anterior, relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas na referida lei quanto aos investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, e ao cumprimento dos processos produtivos básicos.

§ 1º É obrigatório a elaboração e o envio anual dos RDAs por todas as pessoas jurídicas habilitadas, mesmo que não tenha usufruído do benefício a que teriam direito pela Lei nº 8.248, de 1991.

§ 2º Os RDAs deverão ser elaborados e enviados por meio de sistema eletrônico próprio, conforme instruções disponibilizadas na página do MCTI.

§ 3º Deverá constar no RDA, além de outras informações, aquelas referentes:

I - aos investimentos em PD&I realizados para o cumprimento das obrigações previstas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991;

II - aos investimentos em PD&I declarados para fins da geração do crédito financeiro, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019; e

III - à verificação do cumprimento do processo produtivo básico relativo a cada produto habilitado estabelecido em portaria própria.

Art. 2º As empresas beneficiárias referidas no art. 1º são igualmente responsáveis pelo envio do relatório e do parecer conclusivo emitidos pela firma ou organização de auditoria independente de que trata o inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991. Parágrafo único. Os relatórios e os pareceres conclusivos de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados e enviados por meio de sistema eletrônico próprio, conforme instruções disponibilizadas na página do MCTI.

Art. 3º Os RDAs e os relatórios e os pareceres conclusivos enviados em desacordo com as orientações e prazos estabelecidos pelo MCTI poderão ser não aprovados, possibilitando a aplicação das sanções previstas no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 3.522, de 29 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 4.802, DE 18 DE MAIO DE 2021

Monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, mediante Termo de Fomento, para gestão do projeto "Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania".

O SECRETÁRIO DE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, Anexo VIII, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de setembro de 2020, conforme o disposto no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e considerando o estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 36/2017, SICONS nº 858539/2017, processo 01250.069781/2017-24, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Empreendedorismo e Inovação deste Ministério para, em observância da legislação vigente, atuarem como gestor e respectivo substituto do instrumento:

a) Gestor: Cristina Akemi Shimoda Uechi, Matrícula SIAPE nº 1684550;

b) Gestor Substituto: Guilherme de Paula Correa, Matrícula SIAPE nº 1330899.

Art. 2º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo principal de monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro -SOFTEX, mediante Termo de Fomento para a gestão do projeto "Plataforma de Inteligência Analítica para Gestão Pública, Governança e Cidadania, nos termos do art. 2º, Inciso XI, da Lei nº 13.019 de 2014, com a seguinte composição:

a) César Augusto Rodrigues do Carmo, servidor do MCTI;

b) Margarete Maria Gandini, Coordenadora-Geral de Implementação e Fiscalização de Regimes Automotivos do Ministério da Economia;

c) Ricardo Debiasi Zomer, Coordenador da Indústria Automotiva do Ministério da Economia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

